



# Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

**ANO 02 Tavares - PB, Sexta Feira, 31 de Março de 2023**

**EDIÇÃO Nº CCLXXIV**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 116/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

### RESOLVE:

I-Nomear **GABRIEL DAVID ABILIO BARBOSA CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 10.564.694 SDS/PE e CPF nº 177.497.617-05, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, matrícula nº **52.774**, aprovado em (1º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 117/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

### RESOLVE:

I-Designar **GABRIEL DAVID ABILIO BARBOSA CARNEIRO DA SILVA**, portador do RG nº 10.564.694 SDS/PE e CPF nº 177.497.617-05, **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, matrícula nº **52.774**, para prestar serviços na limpeza das vias públicas na sede do município, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 118/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

### RESOLVE:

I-Nomear **PATRICIA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 3.950.758 SSDS/PB e CPF nº 107.213.724-06, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, matrícula nº

**52.775**, aprovada em (3º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 119/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

### RESOLVE:

I-Designar **PATRICIA PEREIRA DE SOUSA**, portadora do RG nº 3.950.758 SSDS/PB e CPF nº 107.213.724-06, **AGENTE DE LIMPEZA URBANA**, matrícula nº **52.775**, para prestar serviços na limpeza das vias públicas do Povoado Jurema, área rural deste município, Lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 120/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

### RESOLVE:

I-Nomear **KLERISTON TORRES RAMOS**, portador do RG nº 2.850.028 SSDS/PB e CPF nº 052.279.444-07, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº **52.776**, aprovado em (1º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

## PORTARIA Nº 121/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Designar **KLERISTON TORRES RAMOS**, portador do RG nº 2.850.028 SSDS/PB e CPF nº 052.279.444-07, **MOTORISTA**, matrícula nº **52.776**, para prestar serviços junto à frota de veículos do município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 122/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Nomear **FABIANO RAMOS DA SILVA**, portador do RG nº 3.800.224 SSDS/PB e CPF nº 086.152.154-48, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº **52.777**, aprovado em (2º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 123/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Designar **FABIANO RAMOS DA SILVA**, portador do RG nº 3.800.224 SSDS/PB e CPF nº 086.152.154-48, **MOTORISTA**, matrícula nº **52.777**, para prestar serviços junto à frota de veículos do município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 124/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Nomear **JOSÉIVALDO ALVES CASUSA**, portador do RG nº 2.057.500 SSDS/PB e CPF nº 028.047.104-16, para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº **52.778**, aprovado em (3º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 125/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Designar **JOSÉIVALDO ALVES CASUSA**, portador do RG nº 2.057.500 SSDS/PB e CPF nº 028.047.104-16, **MOTORISTA**, matrícula nº **52.778**, para prestar serviços junto à frota de veículos do município, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 126/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Nomear **MARIA THAUANY VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 4.743.527 SSDS/PB e CPF nº 092.631.354-10, para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº **52.779**, aprovada em (1º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 128/2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Nomear **VANIA MARIA DE CARVALHO DINIZ**, portadora do RG nº 9.940.179 SDS/PE e CPF nº 100.921.874-39, para o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICA**, matrícula nº **52.780**, aprovada em (1º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 129/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Designar **VANIA MARIA DE CARVALHO DINIZ**, portadora do RG nº 9.940.179 SDS/PE e CPF nº 100.921.874-39, **FARMACÊUTICA**, matrícula nº **52.780**, para prestar serviços junto ao Hospital Municipal Jose Leite da Silva, localizado na sede deste município, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 132/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Nomear **SEVERINO PRUDENCIO DA SILVA**, portador do RG nº 3.395.112 SSDS/PB e CPF nº 096.749.664-04, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II- GEOGRAFIA**, matrícula nº **52.782**, aprovado em (2º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 133/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Designar **SEVERINO PRUDENCIO DA SILVA**, portador do RG nº 3.395.112 SSDS/PB e CPF nº 096.749.664-04, **PROFESSOR II- GEOGRAFIA**, matrícula nº **52.782**, para prestar serviços junto a EMEB Sebastião Barros, localizada no Povoado Silvestre, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 134/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Nomear **KATIANA ALENCAR BERNARDO**, portadora do RG nº 2008097119632 SSDS/CE e CPF nº 606.177.533-42, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II- HISTÓRIA**, matrícula nº **52.783**, aprovado em (2º) lugar no Concurso Público nº 01/2021, homologado através de Edital, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de novembro de 2022, devendo cumprir todas as determinações expresso no Termo de Posse.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 135/2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

**RESOLVE:**

I-Designar **KATIANA ALENCAR BERNARDO**, portadora do RG nº 2008097119632 SSDS/CE e CPF nº 606.177.533-42, **PROFESSOR II- HISTÓRIA**, matrícula nº **52.783**, para prestar serviços junto a EMEB Sebastião Barros, localizada no Povoado Silvestre, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

II-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES, ESTADO DA PARAIBA**, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 136/2023**

**NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, MODALIDADE PREGÃO.**

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tavares, considerando o teor do art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Tavares, bem como o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2008;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Nomear o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que responderá por todos os procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Tavares/PB, na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, pelo período de 07 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

I – **PREGOEIRO:** Abel Armiston Fernandes Melo;  
II – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:** Luciene Vieira da Costa Sousa;  
III – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:** Lucivandro Miguel da Silva;

**Art.2º.** Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei nº 10.520/2008, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2023. Tavares/PB, em 31 de Março de 2023.

**GENILDO JOSE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Lei nº 984/2023**

***Dispõe sobre o valor do salário mínimo para o ano de 2023, nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, e Medida Provisória nº 001, de 30 de janeiro de 2023.***

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido como salário mínimo o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, confirmando-se o teor da Medida Provisória nº 001, de 30 de janeiro de 2023.

Tavares, 31 de março de 2023.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Lei nº 985/2023**

***Altera o valor fixado como vencimento para os ocupantes do cargo de Odontólogo, no âmbito do Município de Tavares/PB, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 3.999/61.***

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o vencimento dos Odontólogos será de R\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais), nos termos do disposto no art. 5º, da Lei Federal nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o valor constante no *caput* do artigo não sofrerá reajustamentos automáticos futuros voltados à

adequação do salário inicialmente contratado aos novos valores vigentes para o salário-mínimo nacional, nos termos da ADPF nº 325, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, aos 21/03/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 31 de março de 2023.

**Genildo José da Silva**  
Prefeito Constitucional

**Lei nº 986/2023**

***Altera o Anexo IV, da Lei Municipal nº 639/2010, com alteração dada pela Lei Municipal nº 957/2022, para acrescentar valor de gratificação de função pelo exercício de direção escolar da Escola Reunida Padre Tavares.***

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao Anexo IV, da Lei Municipal nº 639/2010, com alteração dada pela Lei Municipal nº 957/2022, que o valor da gratificação de função para diretor escolar da Escola Reunida Padre Tavares será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que passa a vigorar nos seguintes termos:

FUNÇÃO	CRITÉRIOS POR ESCOLA	VALOR
Diretor Escolar da Escola Reunida Padre Tavares	Com funcionamento em 03 (três) turnos	R\$ 1.500,00

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Tavares/PB, 31 de março de 2023.

**Genildo José da Silva**  
Prefeito Constitucional

**Lei nº 988/2023**

*Altera a Lei Municipal nº 876/2019, e suas modificações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, bem como, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.*

O Prefeito Constitucional do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais a sua aplicação.

**Art. 2º** - O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, âmbito municipal, far-se-á através de:

I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual, e social da Criança e do adolescente em condições de liberdade plena e dignidade absoluta;

II – Políticas e programas de assistência social em caráter suplementar, para aqueles que delas necessitem;

III – Serviços e atendimentos especiais nos termos da Lei.

**Parágrafo Único:** Caberá ao município garantir recursos e espaços públicos voltados para Crianças e Adolescentes.

#### CAPÍTULO II

##### DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

**Art. 3º.** São órgãos da política de atendimento à Criança e Adolescente:



**Parágrafo único:** Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**Art. 29** - Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar por morte, renúncia ou perda de mandato.

§ 1º A renúncia será procedida perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante comunicado escrito.

§2º A perda do mandato dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I – Transferência de residência para fora do município de Tavares;

II – Condenação com trânsito em julgado na Justiça Criminal;

III – Descumprimento dos deveres inerentes a sua função;

IV – Outras formas previstas na presente Lei ou no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Art. 30** - A substituição de o conselheiro tutelar dar-se-á pela ordem decrescente dos votos dos suplentes.

**Art. 31** - Os Conselheiros tutelares farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 1.462,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).

**Art. 32** - Os Conselheiros Tutelares terão os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - Licença-maternidade;

IV - Licença-paternidade;

V - Gratificação natalina.

**Parágrafo único:** Constará da lei orçamentária municipal anual a previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, à remuneração, o custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município, de bem como, a formação continuada dos conselheiros tutelares.

**Art. 33** - A função de conselheiro tutelar estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até o julgamento definitivo.

**Art.34** - Por se tratarem de agentes públicos eleitos para mandato temporário, os conselheiros não adquirem ao término do mandato, qualquer vínculo com o município.

**Art. 35** - A Lei Orçamentária Municipal contará com recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar e se necessário um crédito especial para as devidas providências de cumprimento da presente lei, já fica autorizado a Chefe do Executivo efetuar as devidas alterações.

**Art. 36** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 37** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 876/2019 e suas modificações.

Tavares/PB, 31 de março de 2023.

**Genildo José da Silva**  
***Prefeito Constitucional***